



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO N.º 11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, no Município de Laranjeiras, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laranjeiras/SE,

DECRETA

Art. 1º Fica decretada a instituição de ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, nos órgãos que integram a estrutura legislativa do Município de Laranjeiras.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, tais como coleta de lixo, cabendo aos seus dirigentes a preservação e funcionamento das respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, Laranjeiras - SE, 23 de dezembro de 2024.

ADRIANO SANTOS CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE